



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 123/2022 - PRES/DPL

Em 17 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.453/2022 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 10 e 17 de maio de 2022.

Atenciosamente.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI N° 2.453/2022

Transfere imóveis, por doação, de propriedade do Município de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, conforme específica.

Art.1º.Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, para fins de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, criada pela Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nº's 1.575, de 04 de julho de 2005, 1.640, de 18 de maio de 2006 e 2.008, de 10 de julho de 2009, os lotes de terreno urbano pertencentes ao patrimônio do Município, abaixo especificados:

I – O lote lote de terreno urbano sob denominação “B31A” da Quadra 15 (quinze) da Planta JARDIM PALOMAR, sítio no Bairro Fazenda Velha deste Município, com a área de 263,50 m² (duzentos e sessenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 15,50 metros com a Rua Bruno Pilato dos Santos; pelo lado direito em 17,00 metros com a Rua Nelson Pereira de Souza; pelo lado esquerdo em 17,00 metros com o lote denominado “B2” e aos fundos em 15,50 metros com o lote denominado “B31B”, conforme matrícula nº 33.213 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – O lote de terreno urbano sob denominação “B31B” da Quadra 15 (quinze) da Planta JARDIM PALOMAR, sítio no Bairro Fazenda Velha, deste Município, com a área de 239,32 m² (duzentos e trinta e nove metros e trinta e dois decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 15,44 metros com a Rua Nelson Pereira de Souza, distante 17,00 metros da Rua Bruno Pilato dos Santos; pelo lado direito em 15,50 metros com o lote denominado “B31C”; pelo lado esquerdo em 15,50 metros com o lote denominado “B31A” e pelos fundos em 15,44 metros sendo 13,00 metros com o lote denominado “B2” e 2,44 metros com o lote denominado “B31C”, conforme matrícula nº 33.214 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

III – O lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “B13C” da Quadra 15 (quinze) da Planta JARDIM PALOMAR, sítio no Bairro

Fazenda Velha, deste Município, com a área de 233,32 m² (duzentos e trinta e três metros e trinta e dois decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 10,23 metros com a Rua Nelson Pereira de Souza, distante 32,44 metros da Rua Bruno Pilato dos Santos; pelo lado direito em 21,40 metros com o lote “B31D”; pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 15,50 metros e 2,44 metros com o lote “B31B” e 5,90 metros com o lote “B2” e aos fundos em 12,67 metros com o lote denominado “B31D”, conforme matrícula nº 33.215 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos à destinação específica.

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação Araucária para os fins previstos na referida Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005 e alterações.

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 17 de maio de 2022.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente